



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**PORTARIA 538/2020 - REITORIA/IFPB, de 19 de março de 2020.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22-10-2018, publicado no Diário Oficial da União em 23-10-2018, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- o cenário de pandemia de Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde;
- o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020;
- o que consta da Instrução Normativa SGP/SEDGG nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o contido no Decreto Nº 40.122 de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;
- a Nota do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF, datada de 12 de março de 2020;
- as recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020;
- as recomendações formuladas pelo Plenário do Colégio de Dirigentes de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em reunião realizada em 17 de março de 2020;
- o contido na Resolução AR nº 13/2020 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 17 de março de 2020;
- o contido nas “Recomendações COVID19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados” ([comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)),

**RESOLVE:**

Art. 1º No período estabelecido de suspensão das atividades, no âmbito do IFPB, os serviços terceirizados de mão de obra funcionarão da seguinte forma:

I – Ficam suspensos, até o dia 12 de abril de 2020, preliminarmente, os serviços terceirizados vinculados ao NAPNE - Núcleo de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, de apoio ao estudante, a exemplo de Intérprete de Libras, Transcritor de Braille, entre outros;

II – Serão mantidos integralmente os serviços de Portaria e Vigilância (Diurna e Noturna);

III – Os demais serviços de mão de obra terceirizados serão suspensos ou reduzidos, devendo ser mantido o mínimo de prestadores de serviço para atendimento das atividades essenciais presenciais que se fizerem necessárias, sem interrupção do contrato;

IV - A definição dos quantitativos será realizada por cada unidade gestora, levando-se em consideração as demandas e as especificidades de cada uma;

V - A critério da Administração, poderá ser requisitada a presença física do prestador de serviço, admitindo-se a possibilidade de revezamento e flexibilização de horários.

Parágrafo único. Os quantitativos de prestadores de serviço poderão ser alterados posteriormente caso surjam fatos não previstos inicialmente.

Art. 2º As empresas contratadas para os serviços terceirizados deverão ser notificadas pelos fiscais de contrato para que, no âmbito de sua atuação:

I – Adotem meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool 70% (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga, etc.);

II - Procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

III - Façam levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados, assegurando o seu retorno ao posto de trabalho, tão logo se restabeleça a normalidade da rotina.

Art. 3º - Após o período de suspensão das atividades, havendo a necessidade de prorrogação por um novo período, o IFPB realizará nova análise acerca da necessidade de redução/suspensão dos serviços terceirizados com dedicação de mão de obra.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela gestão central do IFPB.

*(assinado eletronicamente)*

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**, REITOR - CD1 - REITORIA, em 19/03/2020 15:31:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 88551

**Código de Autenticação:** c4b495e9e9

